



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 058/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura e obras civis.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), destinados à obras de infraestrutura e obras civis.

Artigo 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em

04/11/25

APROVADO em 10/11/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.


JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

ADM 2021/2026

Município de
PONTE PRETA

O futuro se faz agora

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 07/11/25

APROVADO em 10/11/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 058/2025

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

A operação de crédito será no valor de até R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais) e se destina ao custeio da execução das obras de infra-estrutura e obras civis.

O Município realizou operação de crédito no ano de 2019, onde os valores atualizados pelo IGPM, seriam de R\$ 8.033,809,35 o que demonstra ser viável a referida contratação, que é inferior ao financiamento anterior.

No caso, as obras de infra-estrutura se referem a obras de pavimentação asfáltica na zona rural do município, asphaltando a via de ligação à comunidade de Linha Sete.

No caso de obras civis se refere a construção a uma nova garagem para o parque de máquinas do município, em localização contígua ao Centro de Eventos do Município.

Em suma este financiamento, esta operação de crédito se destina exclusivamente ao custeio de obras estruturantes, importantes para o Município e sua população, melhorando não somente a qualidade de vida de nosso povo, mas também o serviço que é prestado pelo poder público a população.

Conforme é sabido, o município nos últimos tempos tem realizado muitos investimentos desta natureza, que tem melhorado a qualidade de vida de nossa população.

Este projeto, se aprovado irá substituir aquele de que trata a Lei municipal nº 2.403/2023

Temos que o presente projeto, a exemplo dos demais, contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 07/11/25

